



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 042/89, de 09.11.89.

CORRESPONDÊNCIA
Recebida em
09/11/89
às 16:15 horas
Carla

Exmº Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Em 10/11/89
Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Apraz-nos hoje encaminhar a V.Exª, para apreciação e votação' dessa egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que **"concede reajuste aos salários e vencimentos dos empregados e servidores públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas" da Prefeitura Municipal de Ubá, e dá outras providências**".

Desnecessário se torna, ao nosso ver, apresentar a essa colen da Casa quaisquer justificativas para a elaboração deste instrumento de lei, senão as já contidas no **Parecer Sobre Reajuste Salarial em Novembro/89**, datado de **08.11.89** e firmado pela **Chefia da Divisão de Programas e Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação**, no momento também acumulando, interinamente, o cargo de **Secretário** desse órgão, cuja cópia a esta anexamos, para a devida ciência e análise desse douto Legislativo.

Esperamos, portanto, que este procedimento obtenha o valioso' apoio da Edilidade Ubaense, a exemplo das vezes anteriores, inclusive fazendo tramitar **com urgência** a matéria em apreço, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, renovamos a V.Exª e aos seus ilustres pares, como' de costume, os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 09 de novembro de 1989.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 87/89, de 09.11.89.
(Ref.: Mensagem nº 042/89, de 09.11.89).

Concede reajuste aos salários e vencimentos dos empregados e servidores públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos empregados e servidores públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, a partir de 1º de novembro de 1989, um reajuste sobre os salários, vencimentos, proventos e pensões por eles respectivamente percebidos no mês de outubro de 1989, com fulcro no disposto pelos artigos 77 e 148, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, em valor correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais Créditos Suplementares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 1º de novembro de 1989.

Ubá, MG, 09 de novembro de 1989.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ubá

Estado de Minas Gerais

PARECER SOBRE REAJUSTE SALARIAL EM NOVEMBRO/89

De acordo com as orientações da Administração da Prefeitura Municipal de Ubá e após estudos realizados pela Divisão de Programas e Projetos e de Pessoal da Prefeitura estudos esses levados posteriormente a apreciação e aprovação do Prefeito e do Vice-Prefeito, onde os mesmos ao apreciarem, decidiram que para o corrente mês de Novembro/89 será concedido um reajuste aos salários e vencimentos dos Empregados e Servidores Públicos da Prefeitura e Câmara Municipal de Ubá em todos os níveis e categorias bem como os proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura, da ordem de 50% (cinquenta por cento), equivalente a 57,2% da Receita Corrente estimada para o mês de Novembro/89.

PARA SE CHEGAR A ESSA CONCLUSÃO, APRESENTAMOS A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:

1) EM OUTUBRO:

FPM = NCZ\$ 358.125,72
ICMS = NCZ\$ 709.265,42
RTM = NCZ\$ 146.385,40

RECEITA CORRENTE PARA OS DEVIDOS CÁLCULOS DE PESSOAL: NCZ\$ 1.034.713,68

FOLHA DE PAGAMENTO: NCZ\$ 550.000,00 - 53,15% da Receita Corrente

2) PROJEÇÃO PARA NOVEMBRO:

ICMS = NCZ\$ 1.015.000,00
FPM = NCZ\$ 275.500,00
RTM = NCZ\$ 150.000,00

RECEITA CORRENTE PROJETADA: NCZ\$ 1.440.500,00

FOLHA DE PAGAMENTO PROJETADA: 50% de Reajuste em Novembro

TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO EM NOVEMBRO = NCZ\$ 825.000,00 - 57,2% da Receita Corrente.

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

09/11/89

às 8:35 horas

J. 745 / [assinatura]

Ubá, 08 de novembro de 1989

Cicero Malheus da Oliveira
Chefe da Divisão de Programas e Projetos

Secretário Municipal interino de
Planejamento e Coordenação